



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EMENDA Nº 004 AO PROJETO DE LEI Nº 163/2021

Altera o art. 4º do Projeto de Lei nº 163/2021.

Art. 1º O art. 4º do Projeto de Lei nº 163/2021, passa a conter a seguinte redação:

“Art. 4º...

Art. 7º O Donatário destinará ao público de baixa renda, pré-selecionado pelo Município de Osório, 20% (vinte por cento) das vagas referentes aos serviços ofertados na Unidade Operacional do SESC/RS na cidade de Osório, sem ônus para a Administração Municipal, pelo período em que perdurar a doação”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

JUSTIFICATIVA

A emenda que estamos apresentando visa elevar para 20% a oferta dos serviços ofertados pelo SESC, bem como retirar o prazo de 05 anos para reserva de vagas sem ônus para o Poder Executivo, já que o entendimento dos autores da presente emenda é de que tais vagas devem ser disponibilizadas de forma gratuita a administração municipal, pelo prazo que durar a doação, em razão do considerável valor do imóvel doado.

Sala das Sessões em 24 de novembro de 2021.

Vereador Vagner Gonçalves
Bancada do PDT

Luis Carlos Aliardi
Bancada do PDT

Vereador Charlon Muller
Bancada do MDB

Vereador Eduardo Pellegrini
Bancada do MDB

